

OFÍCIO Nº 201/2023/SMASJ

Gravatá, 25 de julho de 2023.

EXMO SR
JOSELITO GOMES
PREFEITO
MUNICIPAL DE GRAVATÁ – PE

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Manutenção Predial dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS no Município de Gravatá.

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, venho através deste, solicitar a V.Sª autorização para a **Abertura do Processo Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Manutenção Predial dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Gravatá, localizados: Cras II na Rua Auditor Jurandir de Medeiros, s/n, Área Verde; CRAS III na Rua Santa Mônica, s/n, Bairro Novo; CRAS IV na Rua Heleno Joaquim de Santana nº 23, Maria Auxiliadora, Gravatá/PE, sob a consonância da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do Projeto Básico em anexo, no valor orçado de R\$ **201.996,03 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos)**, esse recurso será destinado para execução, através das Dotações dos programas da Secretaria de Assistência Social e Juventude, recurso Federal.**

Dotações a serem usadas:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0819 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
08 244 0819 2468 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
842 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
0.05.12 660.001 Recursos Transferido do FNAS

– SUAS

Ao(a) Secretário(a) de Assistência

() para que se tome as providências

autorizado

() não autorizado

() aguardo momento oportuno

Gravatá: 24 107 123


OSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Considerando que esse espaços se encontram com mais de 4 anos sem fazer reformas e manutenção;

Considerando que necessitamos de um espaço para atendimento aos usuários e equipe de trabalho, que seja salubre;

Considerando que os CRAS são a porta de entrada do poder público com as comunidades;

Considerando que em todas as unidades dos CRAS tem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011, que Page 10 10 consolida a Lei nº 8.742/1993 – LOAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

Considerando que o objetivo do Serviço de Proteção Social Básica é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimneto de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diante do exposto, ressaltamos ainda, que os Espaços se encotram descastados pelo tempo e situações climáticas. São Centros de Referência Social, onde propõe o bem-estar físico e mental, atende os usuários, apoio comunitário, fortalecimento de vínculos familiares, senso de pertencimento, redução do isolamento social e acesso a recursos e informações.

Certos da vossa atenção, sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude

